2.ª SERIE. TOMO I.

REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

SCIENCIAS — AGRICULTURA — INDUSTRIA — LITTERATURA — BELLAS-ARTES — NOTICIAS E COMMERCIO.

COLLABORADA POR MUITOS ESCRIPTORES DISTINCTOS.

Redactor e Proprietario do Jornal — S. J. RIBEIRO DE SÁ.

8.º ANNO. QUINTA FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1849. N.º 10.

CONHECIMENTOS UTEIS.

Propriedade Litteraria.

154 Apezar da esperança, que temos de que o Parlamento se não feche sem deixar regulado o importante direito da propriedade litteraria, pelo qual constantemente pugnamos, devemos ainda usar de mais um recurso para que, em relação a este Jornal, se siga o principio de rigoroso respeito por esse direito, que temos mantido desde que o redigimos, sem que se possa apontar um só facto que prove o contrario.

E para empregar este recurso, cumpre attender ao que mais de uma vez já ponderámos.

A lei, por que instamos, não vem crear um direito, vem regular o seu uso.

Declarem primeiro a propriedade um roubo os que entenderem o contrario, pois que só então serão coherentes.

Quanto a nós, no estado da nossa legislação a offensa ao direito de propriedade litteraria é um attentado contra o direito commum, e está como tal sugeito á acção ordinaria da justiça em materia de roubo. E nem pensem que a fraude se evita pela citação do jornal, porque ninguem póde residir em uma caza, que é propriedade alheia, só pelo facto de fazer o enorme sacrificio de lhe mandar escrever na frontaria o nome do proprietario.

Mostremos, por um exemplo, as consequencias da doutrina que lava a consciencia com a tinta, que emprega na impressão do titulo do jornal que se expolia.

Todos sabem que em Portugal um jornal não é, não póde ser, uma empreza commercial: partam do principio incontestavel de que a redacção é gratuita; mas supponham que para não jazer no esquecimento uma obra de qualquer dos nossos, tão poucos, grandes escriptores, o redactor de qualquer jornal se combina com esse escriptor, para que um provavel augmento de leitores o possa habilitar para que bem fracamente se compense o laborioso trabalho d'essa obra: pois bem, esta combinação, vantajosa para as lettras muito mais ainda do que para o auctor, é um impossivel; porque o provavel augmento de leitores é uma chimera, admittido o absurdo de que a citação do jornal auctorisa a reproducção, que por mais de um modo poderia começar ao mesmo tempo.

Eis-aqui o estado em que estamos.

O escriptor publico em Portugal é o escravo da sociedade; o fructo do seu trabalho é de todos; o que lhe lança a mão põe-lhe como marca o nome do escravo, e depois vae ao mercado traficar honradamente com o alheio.

A lei, que regule esse direito, é portanto urgente, e já não póde tardar mais sem grave quebra da nossa dignidade como nação civilisada.

No entanto, os que pensam como nós, ou se hão de deixar despojar pelos mui cortezes amigos do que não é seu, ou se hão de metter no labyrinto de uma acção judicial.

Estamos resolvidos a preferir o segundo arbitrio, e para o podermos fazer com fundada rasão declaramos:

Que reservamos para nós o direito de reproduzir toda a parte da Revista, que pertença á redacção:

Que o direito de reproducção dos artigos dos nossos collaboradores, quando por elles nos não seja cedido, só aos referidos collaboradores fica reservado, e que é mister auctorisação sua para se reproduzirem em outros jornaes:

Que se uma vez faltarmos para com os nossos collegas ao cumprimento dos principios de justiça aqui expostos, o nosso direito desde então se considere annullado por cedencia expressa e terminante:

Que protestamos contra qualquer violação de taes principios feita desde esta data, e que ante os tribunaes requereremos a justiça que assiste ao nosso direito.

Lisboa, 11 de Janeiro de 1849.

Quadro da agricultura ingleza.

Julgamos dever recommendar muito aos nossos agricultores o seguinte artigo:

155 Em um banquete agricola celebrado em Inglaterra, um rendeiro inglez, respondendo a um *toast*, feita em honra sua, julgou dever agradecer a assembléa, fazendo o resumo dos principaes topicos do seu methodo de cultivo.

Este quadro póde ser considerado como a exposição do estado mais avançado da agricultura ingleza.

«Srs. — disse o rendeiro — sou grato á estima que me testimunhaes: é devida aos meus constantes esforços para augmentar a somma dos productos da terra. Pela vossa unanime approvação, comprazo-me de ver que tenho podido fazer algum bem. Para cima de 300 cultivadores vieram, n'este anno, visitar as minhas fazendas e tomar nota dos meus methodos de cultivar. Seja-me pois licito discorrer alguma coisa sobre estes.»

«Supprimi a cama dos meus animaes cornigeros: dormem ao presente sobre taboas. Eis-aqui, apoz varias experiencias, aquella em que eu fiquei. Cada animal occupa um espaço de 1 metro e 30 centimetros de largura; o soalho é elevado da terra, e tem uma inclinação de alguns centimetros. Um rapaz é encarregado de fazer a limpeza, logo que o soalho appareça sujo. Por este meio os animaes são constantemente conservados n'um estado de aceio, impossivel de alcançar, quando a cama é formada como geralmente se usa.»

«Nisto tenho tambem a grande vantagem de não me faltar a palha, quando o gado se augmenta, e de poder dispor de toda a que possuo para o alimento dos animaes. O meu methodo, a este respeito, consiste em dividir por camadas alternadas a palha, o centeio e o feno, apolvilhal-os de sal, e depois cortar tudo junto. Esta especie de palhada é dada ao gado todo o anno, misturada com rutabagas, ou nabos de Suecia, e nabos inglezes. As vaccas de leite comem todo o anno, na sua ração, nabos inglezes, ou rutabagas, cortados miudamente. Este sustento tem apenas um leve inconveniente, que vem a ser, adquirir a manteiga um ligeiro sabor de nabo; porém este mesmo sabor eu faço desapparecer por meio de uma fraquissima dose de chlorureto de cal. Sir E. Backer, presente a esta reunião, provou da manteiga das minhas vaccas, e appello para o seu testimunho.»

«A segunda vantagem, que me provém do uso dos soalhos de madeira para cama dos meus gados, é que o estrume recolhido, secco e redusido a pó de mistura com cinza ou terra bem secca, está disponivel na occasião propria, e em todas as estações, sem ter perdido nenhum dos seus principios uteis, ao mesmo passo que as urinas, misturadas com agua, são empregadas como estrumes liquidos. Muitas vezes me acontece empregar o estrume, produsido pelo meu gado na vespera. É por este processo, e com este estrume redusido a pó, que eu semeei no anno proximo passado 20 *hectares* de nabos *(turneps)*. Alguns chegaram a pesar 1 killogrammo fóra a ramada, que pesava outro tanto. Estavam semeados na distancia de 35 centimetros uns dos outros; e 20 centimetros separava cada carreira de nabos uma da outra. Se todos tivessem sido como os que acabo de descrever, teria eu um producto de 60 mil kilogrammos, 30 mil de ramadas e 30 mil de raizes. Qual foi pois o motivo porque não tive este resultado? Porque as minhas terras são compostas de partes menos ferteis, e eu, em vez de dobrar a dóse de estrume nellas, distribui egualmente o estrume por todas.»

«Direi apenas poucas palavras relativas aos meus carneiros, que dormem tambem sobre táboas. O accrescimo do seu pèso, verificado exactamente ás semanas, passou de 1 killogrammo por cabeça. Davalhes de ração semente de linho pisadas com favas miudas, misturado tudo com rutabagas ou nabos inglezes, e com forragem verde esmiuçada. Calculando o valor da ração de cada cabeça, por semana, vi que me custava 1 franco e 55 centimos (proximamente 240 réis). O rebanho sobre o qual fiz estas experiencias, contava 100 cabeças.»

«Quanto aos porcos, tracto-os da mesma maneira como tracto os carneiros. Alguem, grande partidista da cama da palha, tractou-me como homem de páu; repliquei chamando-lhe homem de palha.»

«Porém, para que se veja por dados positivos a vantagem dos meus methodos, pesei dois porcos a 23 de Novembro; pesavam, um 67 killogrammos, e o outro 75: a 30 do mez tornei-os a pesar; tinham augmentado de peso, um 7 killogrammos e meio, e o outro nove e meio.»

«Nove killogrammos e meio em uma semana! Se entre vós ha alguem que duvide d'isto, e quizer saber o meio que eu emprégo para alcançar tão avantajado resultado, tenciono patentear-lh'o no concurso agricola, se, por ventura, a fortuna premiar alguns dos meus porcos.»

«No ultimo anno, quando nós jantavamos tambem juntos, como ora o estamos, disse que, se eu quizesse, faria crescer rutabagas n'esta meza. Zombetearam então de mim, e, tomando-me a palavra, me desafiaram para que eu realisasse o que tinha dito. Vêde pois: eis-aqui rutabagas nascidas como eu prometti. *(N'este ponto o celebre agricultor tomou de um madeiro tosco, cheio de buracos, no meio dos quaes se elevava a rama de rutabagas de varios tamanhos).*»

«Lancei para dentro d'estes buracos uma porção de terra boa, de serradura de madeira, e estrume em pó: o resultado estaes a vê-lo. Isto é apenas um esforço de arte, e apenas um gracejo; porém o que é serio, e o que, além d'isso, eu demonstrarei pela experiencia, é que se se fizerem covas em qualquer ter-

ra, por mais esteril que seja, seja ella argila pura, ou rocha viva, e se se encherem essas covas de substancias fertilisantes, alcançam-se resultados superiores ao custo da cultura. Um dos processos, que me satisfez mais, nas minhas terras argilosas, foi a cultura das hervilhas em linhas alternadas com as de betarrabas e de rutabagas. Ti e, procedendo assim, um ganho de 240 francos por *hectare*, além da colheita das raizes, que não foi má. O dispendio todo na apanha, e cultivo das hervilhas, sendo de 65 francos por *hectare*, lucrei 175 francos só n'este legume.»

«Afóra o meu trabalho e a minha experiencia, quereis saber a principal causa d'estes resultados? Eu vo-lo digo. Tenho um bom proprietario, e um bom arrendamento. Assim pude entregar-me todo á minha terra, e fazer-lhe toda a casta de melhoramentos, sem receio de me ver despedir da minha fazenda, e de tirar d'ella tudo quanto eu tinha empregado para a sua fertilidade. Tudo está n'isto.»

«Muitos de meus visinhos estiveram persuadidos, e o diziam, de que o meu modo de cultivar era o mais dispendioso do districto. Isto é verdade. Não gasto menos de 450 francos por *hectare;* mas, não obstante isto, tiro um beneficio de 250 francos tambem por *hectare*. O producto bruto medio das terras, que cultivo, é de 700 francos por *hectare*, e deixam um lucro de 260 francos. Não exagero; — se duvidaes, podeis vir verificar, em meus livros de contabilidade, a exactidão do que assevero. É ahi que está a conclusão.»

Estrepitosos applausos, que se renovaram mais de uma vez, acolheram esta exposição dos trabalhos do rendeiro inglez. Julgâmo-los dignos de que sobre elles se medite profundamente.

(Journal des Connaissances Utiles).

Arrow-root.

156 O ARROW-ROOT (arrow-root ing.) é a fecula amilacea, produzida pela raiz da maranta arundinacea, planta da familia das amoméas. Habita na India, e cultiva-se em grande escala na Jamaica e America.

É mais fina, mais compacta e pesada que o amido (amylum), e menos crepitosa ao tacto, sendo mesmo como unctuosa; branca de neve, formando com a agua uma geléa semi-pellucida sem cheiro algum.

Costumam falsifica-la com a fecula das batatas ordinarias (solanum tuberosum); mas esta é um pouco cristallina, os seus grãos um pouco mais grossos, e a sua gomma lança cheiro, quando fervida com acido sulphurico.

É muito alimentar, restaurante e de facil digestão: d'ella se prepara uma especie de geléa appetitosa, aconselhada em algumas enfermidades, como na pthysica tuberculosa, etc.

Tambem póde ser usada, sem inconveniente, como iguaria saborosa; podendo tambem substituir-se pela boa fecula das batatas, cuja manipulação está ao alcance de qualquer pessoa estranha á sciencia.

Em muitas cazas particulares a extrahem para substituir os chamados pós de gomma; e consignariamos aqui o seu methodo, se o não considerassemos tão generalisado.

Eis-aqui o methodo que nos parece mais adequado de usar a fecula da maranta arundinacea, que vulgarmente lhe chamam farinha d'ararut: Tomae duas colheres de sopa d'esta fecula, e identica porção d'assucar fino: solvei bem em quanto baste de agua commum (que será sufficiente um quartilho), e ajuntae a meio quartilho de leite fervendo, em vaso proprio, previamente temperado com uma arêa de sal.

Ainda ao fogo lento, mechêe com uma colher por espaço de cinco ou seis minutos; isto é, até que adquira consistencia gelatinosa, ou de papas: — addiccionae-lhe uma gemma d'ovo batida, e lançae para um prato, que polvilhareis levemente com canella.

J. S. Rodrigues Cardoso.

Meio de affugentar os vermes nas hortas.

157 É EXPERIENCIA bem conhecida, que terras em que se tenha feito apanha de plantas da familia dos cruciferos, e particularmente do genero couve e cinoilas, criam mui poucos vermes brancos (larva das borboletas) comparativamente ás que produziram outros generos de plantas. M. Victor Paquet observou que as folhas das couves cultivadas, enterradas junto ás arvores, ou sómente empregadas sobre a terra para evitar a grande evaporação da humidade necessaria ás raizes, tinham a virtude de affugentar os vermes brancos, ou pelo menos a de impedir que os vermes viessem roer as raizes das plantas.

Esta propriedade das folhas da couve, se for verdadeira, seria para a fazenda um verdadeiro thesoiro.

É do interesse geral da agricultura verificar até que ponto esta noticia é exacta.

Journal des Connaissances Utiles.

PARTE LITTERARIA.

Historia do Direito Romano na Edade Media

Por F. C. de SAVIGNY, *traduzida do Allemão por M. Ch.* GUENOUX.

II.

158 No illustrado conceito de M. de Savigny, o direito não é o producto de uma vontade arbitraria, mas sim existe no amago do povo, e tem na sua origem profundamente o assenso geral e as crenças da nação; e por consequencia não permanece sempre estacionario, mas, á similhança das linguas, transforma-se e muda na rasão do movimento social dos povos.

Applicando esta theoria ao direito romano, conclue-se que a questão da sua duração ha de depender da do povo, no seio do qual regeu e fructificou,

e que d'est'arte não poderá reconhecer-se a sua existencia, sem lhe dar por base a propria existencia da nação e constituição romanas.

Qual é o empenho a que se propõe M. de Savigny? Acompanhar o direito romano em todas as suas vicissitudes e mudanças successivas desde a invasão dos barbaros — investigar atravez da edade media todos os elementos romanos, ainda nos seus menores vestigios — e tornar evidente a perpetuidade da sua duração até aos nossos dias.

Escabroso e cheio de difficuldades é o terreno que o nosso auctor tem que atravessar; precisa mandar adiante exploradores affoitos, que lhe facilitem a marcha. Assim o fez, examinando primeiramente os elementos antigos, para depois os confrontar com os modernos, e estabelecer em solidos alicerces o seu gigantesco edificio.

M. de Savigny começa pois por examinar com judicioso criterio de profundo jurisconsulto, e perspicacia de finissimo historiador, a epocha que precedeu a dissolução do imperio do Occidente.

Esta epocha abrange dois grandes periodos de Roma, a republica e o reinado dos imperadores.

Quaes foram as fontes do direito n'estes dois periodos? Qual foi a organisação judiciaria de Roma durante elles?

Acompanhemos o nosso auctor n'estas investigações: Quaes eram no fim da republica as mais importantes fontes positivas do direito? — A lei das Doze-Taboas e o edito dos pretores.

Quaes eram as fontes do direito no principio do seculo V? Na parte relativa á *theoria* eram os antigos decretos do povo, os senatus-consultos, os editos dos magistrados romanos, as constituições dos imperadores, e os costumes não escriptos; continuando todavia a ser a base do direito as Doze-Taboas, a cuja lei tudo ía prender, ou como complemento, ou como modificação. — Emquanto á *pratica*, os escriptos dos melhores jurisconsultos, e as constituições, eram as fontes a que se recorria para resolver as difficuldades que aquelles elementos de legislação apresentavam na sua applicação.

Vejamos agora quaes as mudanças que o tempo produziu no discurso dos setenta e seis annos que decorreram desde o principio do seculo V até á queda do imperio do Occidente: —

Os jurisconsultos haviam, é verdade, prestado com os seus trabalhos os mais relevantes serviços aos julgadores, tornando-lhes accessiveis as antigas fontes do direito, e dispensando-os do penoso e difficillimo trabalho de conciliarem tal ou tal disposição com outra, *verbi gratia*, uma passagem d'um edito com a lei das Doze-Taboas, pois que *Paulo* ou *Ulpiano* lhes ensinavam qual parte d'essas disposições se tinha conservado, ou qual ainda podia ter applicação. Mas como reconcentrar em um só corpo os numerosos escriptos de tantos jurisconsultos famosos? Quem poderia possui-los todos ou a maior parte, n'uma epocha em que os manuscriptos eram tão raros? Como penetrar bem a sua mente e espirito em tempos de tamanha ignorancia? — Demais d'isso, nem sempre os jurisconsultos combinavam em opiniões; onde se encontraria uma regra superior para os julgar e conciliar? É pois facil de ver o quanto a administração da justiça devêra de ser embaraçada, mudavel, arbitraria.

Felizmente a constituição de Valentiniano III, do anno de 426, remediou estes inconvenientes, fixando a auctoridade dos jurisconsultos. Todos os escriptos de Papiniano, Paulo, Caio, Ulpiano e Modestino receberam força de lei, á excepção das notas de Ulpiano e de Paulo a Papiniano: os outros jurisconsultos não tiveram força de lei, senão quando os seus escriptos, insertos ou commentados nas obras dos cinco precedentes, faziam d'ellas parte integrante. Se cinco jurisconsultos differiam entre si de opinião, contavam-se os votos, e, em caso de empate, prevalecia a de Papiniano; e se este não tinha tractado a questão, ficava a sua resolução ao prudente arbitrio do julgador. — E é para notar, observa M. de Savigny, que á excepção das Pandectas, todas as compilações posteriores á constituição de Valentiniano III, o Breviarium, o Papiano, a Collatio e as Consultatio, só citam os indicados cinco jurisconsultos.

Tambem a pratica das constituições era sobre maneira embaraçosa, por isso que sendo documentos avulsos, e promulgadas para prover a necessidades accidentaes, era impossivel conhece-las, ou sequer possui-las todas; forçado era por tanto recopila-las, e assim se fez sob os auspicios do poder soberano. As primeiras collecções propriamente ditas, os codigos Gregoriano e Hermoginiano, compunham-se de *rescriptos*. — O codigo de Theodosio II, de 438, era muito mais importante. Continha os editos publicados desde o tempo de Constantino; foi redigido em Constantinopla, mas obteve força de lei nas duas partes do imperio. No entanto appareceram necessidades que obrigaram os imperadores a fazerem novos editos, e esta especie de novellas augmentou-se a ponto de se tornar necessaria uma nova compilação.

Qual é porém o modo por que o direito romano foi applicado ás diversas partes d'aquelle immenso imperio? Destinado na sua origem unicamente aos habitantes de Roma, alli se reconcentrou elle por longo tempo; mas quando os differentes povos da Italia foram conquistados, e mormente depois que obtiveram o direito de cidadãos romanos, desappareceram os costumes locaes, a organisação de Roma abraçou toda a Italia, e o seu direito começou a reger quasi sem excepção a todos aquelles povos. Pelo mesmo theor se estendeu depois aos paizes estrangeiros que se reuniram ao imperio sob a denominação de provincias, sem que todavia o direito nacional de qualquer paiz se extinguisse pelo só facto da conquista, pois que pelo contrario continuava a subsistir, e o direito romano só regia os romanos que habitavam na provincia. Nem sequer o direito de cidadão, concedido por Caracalla a todos os subditos livres do imperio teve como resultado immediato o estabelecimento exclusivo do direito romano; se bem que algum tanto contribuiu para que o caracter nacional das diversas provincias se fosse apagando de dia em dia. A transformação foi por vezes tão completa, que nas Gallias, por exemplo, os habitantes adoptaram a lingua e os usos dos romanos; e em tal caso como seria possivel que se mantivesse o antigo direito gaulez? Até os paizes que conservaram a sua lingua, como as provincias gregas, adoptaram todavia

o direito romano, e para prova d'isso basta a existencia da legislação de Justiniano. Podemos por tanto concluir, com grande verosimilhança, que muito tempo antes de Constantino era o direito romano applicado a todas as provincias e a todos os subditos do imperio.

Temos pois que na occasião da queda do imperio do Occidente em 476 eram as fontes do direito:

A. Os escriptos dos jurisconsultos segundo as regras estabelecidas pela constituição de Valentiniano III.

B. Os *rescriptos* que compunham os codigos Gregoriano e Hermoginiano.

C. O codigo de Theodosio II.

D. As novellas particulares, continuação e supplemento d'este codigo.

E aqui está a rasão por que Savigny censura de erronea a asserção de alguns alguns auctores modernos, e entre outros, de Montesquieu no L. 28, C. 4.° do Espirito das Leis, de que por occasião da queda do imperio do Occidente se limitavam ao codigo Theodosiano as fontes do direito.

E todavia estas fontes da legislação, ainda assim reduzidas, eram demasiadamente sabias para aquelle tempo. Principalmente a constituição de Valentiniano III não facilitava bastantemente o estudo dos escriptos dos jurisconsultos. Era geralmente sentida uma nova reforma, e em breve, depois da queda do imperio do Occidente, se fizeram, em menos de 30 annos, quatro ensaios independentes uns dos outros, tentados em quatro estados differentes:

A. Edito de Theodorico, rei dos osthrogodos (500).

B. Breviarium de Alarico II, rei dos visigodos (506).

C. O Papiano, dos borguinhões (principio do seculo VI).

D. Compilações de Justiniano, destinadas principalmente ao imperio do Oriente (528—534).

As tres primeiras compilações resumiram, tanto quanto era para desejar, a immensa copia de materiaes existentes, mas custa a conceber tamanha pobreza comparada com tamanha riqueza. Cada uma d'estas collecções encerra em um só volume de pouca extensão todo o direito romano, jurisconsultos e constituições.

O edito de Theodorico transforma as fontes em uma nova obra, onde já não são os antigos jurisconsultos e os imperadores quem fallam, mas sim os auctores do edito. As fontes do direito são alli por tal modo desfiguradas, que custa a perceber-se que se tracta de direito romano; de sorte que esta compilação, a mais barbara e a peior de todas tres, é ao mesmo tempo a menos instructiva para nós.

A compilação Papiana, tão pobre como a precedente, fórma igualmente uma nova obra, dividida segundo a ordem das materias; mas os fragmentos tirados das fontes vem alli reproduzidos sem alteração, sendo debaixo d'este aspecto muito superior ao edito dos osthrogodos.

O Breviarium, muito mais rico do que as duas precedentes compilações, não apresenta na distribuição das materias ordem alguma particular; sendo apenas uma serie de fragmentos tirados dos jurisconsultos e das constituições, transcriptos a maior parte das vezes sem addicção alguma, mas com ommissões numerosas. A maior parte é acompanhada de um commentario, e esta circumstancia dá ao plano e á execução um caracter original, que não teem os editos osthrogodos e borguinhões.

A fazermos entrar n'este paralello as compilações de Justiniano, não podemos eximir-nos d'um sentimento de admiração, e ainda consideradas em si mesmas, merecem a nossa estima e reconhecimento. É certo que ao seculo de Justiniano era recusada a força creadora, e além d'isso, os que trabalhavam debaixo das ordens d'este soberano, eram forçados a procurar as fontes do direito n'uma litteratura sabia e estranha á do seu paiz; mas no meio de tantas circumstancias desfavoraveis, a sua escolha foi tão feliz e tão habil, que ha 1.300 annos, e apezar das lacunas da historia, as suas compilações representam, quasi só de per si, o completo espirito do direito romano, de sorte que nenhum seculo, livre de prevenção, poderá repellir a influencia d'este excellente e profundo desenvolvimento do direito.

O plano de Justiniano consistia em reunir em duas obras principaes o extracto dos fragmentos dos jurisconsultos e das constituições. O primeiro, isto é, as Pandectas, devia, como de rasão, conter as bases do direito. Era com effeito, depois das Doze-Taboas, a primeira obra que, só e independente de outra qualquer, poderia servir de centro commum ao todo da legislação. N'este sentido é permittido olhar, depois das Doze-Taboas, as Pandectas como o unico codigo verdadeiramente completo, com quanto a legislação alli occupe menos logar do que o dogma e a decisão dos casos particulares. Em logar das regras insufficientes de Valentiniano III, achamos dispostos pela ordem das materias os extractos litteraes dos escriptos de um grande numero de jurisconsultos. O codigo era tambem feito por um plano mais largo do que os precedentes; Justiniano reuniu alli os rescriptos e os editos, e por consequencia estava preenchido cabalmente o seu plano.

Não devemos ter as Institutas na conta de uma terceira obra independente das duas primeiras, mas sim como um livro elementar destinado a servir-lhes d'introducção. Finalmente as Novellas encerram complementos posteriores, accrescentamentos isolados, e só as circumstancias impediram que no fim do reinado de Justiniano apparecesse uma terceira reducção do codigo, onde se inserissem as Novellas de interesse duradouro, permanente.

José Silvestre Ribeiro.

Ao dia 4 de Janeiro de 1849

Anniversario natalicio da Ex.ma Sr.a Duqueza de Palmella.

159

O DIA assignalado pela entrada
D'uma alma sacrosanta n'este mundo...
É um dia sagrado!
E o mundo que viu nas suas trevas

Passar a meiga luz d'aquella alma...
Respeita este dia!
N'este dia collocava a Providencia
Mais um marco na 'strada da virtude!
E nos peitos, que o sangue
O mesmo sangue apertava com ternura...
Vibrava docemente a mão de Deus
Um hymno festival...
E um dia tão solemne como este
Que o astro da piedade allumiava
Um dia tão risonho...
Já não volve a esta terra senão triste
Sombrio e taciturno, a levantar
A loisa d'uma campa!...
E os olhos enlutados pela dôr,
Acordando do lethargo da tristeza...
Desprendem uma lagrima...
Uma lagrima que cahe sobr' o cadaver...
Como a vida cahiu resignada
N'aquella sepultura!
Tem o céu na sua côrte mais um anjo,
E nós temos uma dôr d'onde gotteja
O pranto da saudade...

A. C. Souza Azevedo.

Um auctor consciencioso.

(Carta).

160 *Sr. Redactor.* — Apezar de habitar n'um cantinho da provincia, emprego alguns momentos, que tenho de meu, lendo algumas producções dos nossos e alheios talentos. — Entre outros jornaes, de que sou assignante, tem um logar — *El Semanario Pintoresco Hespanhol* — e foi, percorrendo as bellas paginas d'este jornal, que deparei, em um n.º do mesmo, do corrente anno, com o 1.º capitulo do romance com o titulo — *El Barbero d'un Valido* — assignado pelo Sr. D. Izidoro Gils, e que este Sr. faz passar como producção sua. Não sendo nada mais do que o romance — *Mestre Gil* — publicado no 2.º volume do nosso *Panorama*, como vi quando li o resto do romance no dito *Semanario Pintoresco*, o Sr. Gil só lhe mudou o titulo, assim como a alguns capitulos, como passo a demonstrar, cotejando os principios e fins de todos os capitulos no hespanhol e no portuguez.

Hespanhol.
1.º
Maese Braz.
1481.

Nó que El Rey sabrá cortarles los vuelos. Don Juan 2.º no es Don Affonso 5.º

Portuguez. — n.º 80 do *Panorama* — pag. 358.
1.º
Os dois Procuradores de cortes.
1481.

Não! — que elrei lhes quebrará as ousadias. D. João 2.º não é D. Affonso 5.º

Fim do 1.º capitulo no *Semanario* — pag. 23. — Don Juan 2.º y sus consejeros debian, en tal estado de cosas, contar con la mejor parte, y con recoger el premio ensangrentado del combate.

Fim no portuguez. — 1.º capitulo — pag. 359. — D. João 2.º e os seus conselheiros deviam, n'este estado de cousas, contar com a melhoria, e com recolher o preço ensanguentado do combate.

Capitulo 2.º no *Semanario* — pag. 23.
El Hospedaje.

Principio. — Comenzaba el dia 20 de junio del año del Señor de 1483.

Fim. — Inés (no romance em portuguez — Brazia) está pronto el almuerso?

Capitulo 2.º — *Panorama* — pag. 366.
A Aposentadoria.
1483.

Principio. — Começava o dia 20 de Junho do anno do Senhor de 1483.

Fim. — Brazia, não está prompto o almoço?

Capitulo 3.º — no *Semanario* — pag. 28.
Cazo incrible.

Principio. — « Bien aseguraba yo que el dia habia de ser aciago: —

Fim. — y el barbero bajó. (Pag. 29).

Capitulo 3.º — no *Panorama* — pag. 374.
Caso incrivel.

Principio. — Bem teimava eu que o dia tinha começado aziago.

Fim. — E o barbeiro desceu. (Pag. 375).

Capitulo 4.º no *Semanario*.

Principio. — Camiñaba el caballero sentenciado al suplicio. . . . .

Fim. — n'una ballesta que se encorvase en su defensa. . . . . (N. B. — Omitte da traducção, a que chama producção sua, com o periodo que começa: « Como um assassino ou um salteador » — e acaba: « que fôra nobre, poberoso e rico. » — assim como omittiu todos os versiculos de Job).

Capitulo 5.º — no *Semanario* — pag. 37.
El Camarero Del Rey.

Principio. — Durante el verano de 1484, fue el Rey Don Juan á residir á Setubal, ciudad hácia la cual (é villa, e não cidade, Sr. Gil) manifestó siempre una particular predileccion.

Fim. — Empezara a funccion! (Pag. 39).

Capitulo 5.º — no *Panorama* — pag. 383.
Setubal.

Principio. — No verão do anno de 1484, foi elrei D. João residir em Setubal, terra em que muito folgava de habitar.

Fim. — De começar a festa. (Pag. 384).

Capitulo 6.º — no *Semanario* — pag. 43.
La Procesion del Corpus.

Principio. — Mas de las ocho serian cuando maese Blaz salió del reducido albergue que le habian dado en el átrio de palacio.

Fim. — Al rayar el alba del dia seguinte salió el rey para Alcacer. (Pag. 56).

Capitulo 6.º — no *Panorama* — pag. 383.
A Procissão de Corpus.

Principio. — Eram mais de oito horas quando mestre Gil sahiu do acanhado alvergue, que lhe haviam dado no atrio do paço.

Fim. — No outro dia pela manhã cedo elrei partiu para Alcacer. (Pag. 391).

Capitulo 7.° — no *Semanario* — pag. 59.

La Vuelta Inesperada.

Principio. — La hora de la siesta seria cuando entraba por Setubal, viniendo de Landeira una magnifica cabalgada.

Fim. — Un hombre tan llano y sociable cási nunca hallaba quien quisiesse disfrutar de su humano trato. (Pag. 60).

Capitulo 7.° — no *Panorama* — pag. 399.

Principio. — Da banda de Landeira entrava em Setubal uma formosa cavalgada.

Fim. — E mais dotes do seu delicado engenho. (Pag. 400).

Capitulo 8.° — no *Semanario* — pag. 79.

Principio. — La campana del convento de San Francisco acababa de dar el toque de la oracion.

Fim. — Qualquiera puede verlo y oir a cerca de el las tradiciones del Pueblo. — Fim — Izidoro Gil.

Capitulo 8.° — no *Panorama* — pag. 404.

Desfeixo.

Principio. — Já a Igreja matriz, e no convento de S. Francisco, tinha corrido o sino da oração.

Fim do 8.° capitulo — pag. 408. — ainda hoje quem quizer póde ver em Setubal, e ouvir ácerca d'elle as tradições populares. — Fim. —

Talvez fosse prolixo com este meu trabalho; mas V. fará d'elle o uso que quizer, restando-me a convicção que fiz isto para desaggravo d'um nosso distincto litterato, e confusão de quem ousar chamar seu ao trabalho alheio. — Assim, S. Redactor, tambem eu podia fazer romances.

O seu constante leitor

Torres-Novas, 25 de Outubro de 1848. X.

Recordações da Peninsula.

Gomes Freire.

161 *(18 de Outubro de 1817).*

De frontes curvadas, pendões abatidos,
Acerquem-se todos de lucto em signal:
Faz annos agora que em prantos sentidos
O povo chorava do meu Portugal.

Se todos me juram segredo constante,
De nada que ouvirem contar a ninguem;
Faz annos agora... talvez n'este instante,
Que um velho soldado chorava tambem!

Chorava: que o pranto nas faces rugosas,
Não sendo de medo tambem tem logar:
Ha coisas na vida p'ra nós tão penosas,
Que só nos esquecem depois de chorar.

Ha gente que pensa que deve um soldado,
A sê-lo devéras não ter coração.
Eu digo que é falso, que vive enganado,
Quem nega nos bravos tão nobre paixão.

Chegae-vos vós todos. De frontes curvadas
Prestemos tributo devido ao valôr.
Agora calados; deixae, camaradas,
Fallar-vos os prantos na voz do tambor.

Lá rufam na praça, lá choram sentidos,
A morte, tão triste! do meu General.
Prestae-lhe vós todos attentos ouvidos,
Chorae-lhe de longe no seu funeral.

A mim, que entre ballas o vi socegado,
Que posso jurar-vos que nunca tremeu,
Compete contar-vos, á fé de soldado,
O modo distincto por que Elle morreu.

I.

Hoje, que pouco valemos,
Peccado não sei de quem;
Que das Quinas tão temidas
Já se não lembra ninguem;
É bom, fallando de guerra,
Contar coisas d'esta terra.

Os velhos, principalmente,
Tem bastante que contar:
Que, sem desfazer nos novos,
Deram bem de que fallar.
Foi do tempo. Que a bravura
Hoje mesmo ainda dura.

Todos nós temos nas veias
O mesmo sangue d'então.
Só nos falta haver motivo
Que nos falle ao coração:
É tentar-nos com revezes,
Se querem ver Portuguezes.

Mas d'isto ninguem duvída,
(Por menos de boa fé)
Que são sobejas as provas
Que nos ficaram de pé,
De que só com muito geito
Nos conservam em respeito.

Orgulhos de pouco valem,
E mesmo nada p'r'aqui:
Vou contar-vos as façanhas
D'um homem com quem servi,
Que não se dobrava a peitas,
Que era soldado ás direitas.

Talvez por isso, coitado!
Soffresse como soffreu.
São coisas cá d'este mundo,
Quem mais faz, menos mer'ceu.
Quem quizer ser bom soldado
É pôr de parte o ditado.

II.

É das coisas que me custa.
Por honra de Portugal;

Vêr como morreu na fôrca
Um valente General,
Que expozera a sua vida
Por vêr a Nação remida!

Por isso o povo chorava,
Como eu nunca o vi chorar:
Eram lembranças sentidas
Da Guerra-Peninsular;
Eram saudosas memorias
D'essas brilhantes victorias.

Eu, que fui seu camarada
Em tão renhidas acções;
Que o vi sempre sorrindo
Na frente dos pelotões;
Chorei-lhe a morte devéras,
Dei-lhe lagrimas sinceras.

Quizera que vós o visseis,
(Como eu o vi tanta vez)
Quando as ballas se cruzavam,
Recrescer-lhe a impavidez.
Não sei isto por que seja,
Todos lhe tinham inveja!

Eram sem conta as medalhas,
Todas ganhas em acção,
Como nem sempre se viam
Brilhar nas fardas d'então:
As que ao peito lhe pendiam
Nem todos lá as mer'ciam.

Por isso invejas, ciumes,
Dos que não podem valer,
O levaram sem justiça
Tão triste morte a morrer.
Quem s'escapára das ballas,
Morreu d'intrigas das salas.

Foi deshonra aquella morte!
Foi villanía sem par;
Nem se atreveram, covardes!
A manda-lo fusilar:
Temiam os seus algozes
Que lh'esquecessem as vozes?!

Quem viu a morte tão perto,
Como Gomes-Freire a viu,
Não sabe temer de coisas
Que tantas vezes sentiu.
Embora frouxos alardes,
Foram elles os covardes.

III.

Soldados nunca souberam
Do que na côrte se faz:
São coisas muito pequenas
As que se tratam na paz,
Para a gente curar dellas
Dando pêso a bagatellas.

Por isso não me perguntem,
(Que é negocio que não sei)
Como mataram um homem,
Sem por si terem a lei,
São encargos dos juizes
Condemnarem infelizes.

Cá a mim só me compete,
Contar-vos como morreu.
Dizer-vos, por honra nossa,
Que até ao fim não tremeu,
Firme sempre no seu posto
Nem sequer mostrou desgosto.

Pois soffreu como bem poucos,
Podem ter soffrido assim.
Se me pertence tal sorte!
Deus se condôa de mim.
P'ra ser má aquella gente,
Nem respeitou a patente!

Despiram-lhe até a farda!
Tinham medo de cegar,
Vendo-lhe aquellas medalhas
Que elle soubera ganhar:
Que ninguem, sem covardia,
Do peito lh'as tiraria!

Pois tirou-lh'as a justiça;
Se ha justiça na traição.
Eu por mim sempre apostára
Que tremeu bastante a mão,
A quem ousou, sem respeito,
Manchar-lhe as cruzes do peito.

Foi estrangeira a sentença.
Qu'eu não sei d'um Portuguez,
Que sem remorsos fizesse
O que o B'resford cá nos fez:
Era nosso irmão na guerra
Mas filho d'extranha terra.

IV.

Por mais que queira não posso
Deixar aqui de chorar;
Faz pena vêr isto tudo
Sem se poder emendar;
Vêr um soldado valente
Acabar tão tristemente.

Em quanto o tiveram preso,
Só uma coisa pediu;
Esquecendo-se de tudo,
Só um desejo sentio;
O de morrer triumphando
Dando as vozes do commando!

Até esse nobre orgulho
D'um portuguez coração,
Lhe negaram os algozes
Da nossa pobre Nação;
Não morreu como soldado
Morreu na fôrca, coitado!

Foi-se de corda ao pescoço,
O meu pobre General,
Morrer aviltante morte
Na sua terra natal;
Sem lá ter um camarada
A quem desse a sua espada.

Sem lá ter quem lhe fallasse
Das batalhas em que entrou;
Quem lhe lembrasse os combates
Que elle mesmo commandou;
Repetindo-lhe as façanhas
Das nossas velhas campanhas.

Nada d'isso. Pobre d'Elle,
É a dôr que mais me doe;
Vêr assim abandonado
Aquelle valente heroe;
A quem, mau grado aos tyrannos,
Chorámos por tantos annos.

V.

Curvae as frontes agora,
Curvae-as até ao chão;
Faz annos que n'esta terra
Era tudo uma paixão,
Faz annos... que a liberdade
Morria ás mãos da maldade.

Faz annos, que, nós soldados,
Chorámos n'um General,
A morte d'um bom amigo,
D'um filho de Portugal,
D'um homem que n'esta terra
Fôra modêlo na guerra.

Curvae as frontes soldados,
Curvae-as até ao chão:
Que lá resôa na praça
O triste som do canhão;
Disendo a quem não sabia
Que é de lucto inda este dia.

Soldados antigos que viram na guerra,
Nascerem-lhe as barbas, crestar-se-lhe a tez;
Fallando dos bravos que teve esta terra,
A morte lamentam d'um bom Portuguez.

Lamentam-lhe a morte: mas sentem no peito,
Orgulho de terem na terra natal,
Seguido um soldado, que ás ballas affeito,
O nome de todos deixou immortal.

L. A. Palmeirim.

NOTICIAS.

Actos Officiaes.

2 A 5 DE DEZEMBRO.

Diario n.º 2.

162 DECRETO approvando e confirmando a reforma das Tabellas dos emolumentos e salarios judiciaes, publicadas n'este mesmo Diario.

—

Dito n.º 4.

Decreto mandando proceder á inversão dos Padrões da Camara Municipal de Lisboa, que devem ser invertidos em Inscripções com o juro annual de 4 por cento.

—Banco de Portugal em 30 de Dezembro de 1848.

Notas do Banco de Portugal em circulação	244:010$000
Depositos — moeda metalica	278:427$186
Numerario metalico em caixa	620:664$445
Prata além do dito numerario	9:475$200

—

Dito n.º 5.

Portaria elogiando o Governador Civil de Faro por haver organisado a Sociedade Agricola do Algarve.

Acta da installação da Sociedade Agricola do Algarve.

Dois autos de amortisação e queima de varios papeis de credito feitos pela Junta do Credito Publico em 3 do corrente.

Sommam as diversas parcellas d'esta amortisação 379:212$119 réis.

Mais dois autos de amortisação de Notas do Banco de Lisboa no valor de 74:872$800.

Notas amortisadas até ao dia 3 de Janeiro de 1849	1.141:454$400
Existentes em circulação	3.858:545$600

Descripção physica e geologica do Reino do Algarve.

163 COM este titulo publicou o *Diario do Governo* de 8 do corrente mez, uma bem traçada noticia, que lhe foi communicada, ácerca da obra de um distincto estrangeiro, que mui zelosa e atiladamente estudou o Algarve physica e geologicamente.

O illustre auctor do communicado já se havia dignado dar-nos a boa nova de que existia essa obra, e que a nossa *Academia das Sciencias* se encarregára da sua publicação.

Transmittindo hoje esta noticia ao publico, recommendâmos a leitura do citado artigo, que o nosso respeito pela propriedade litteraria nos veda de para aqui trasladar.

O estrangeiro, a quem devemos essa valiosa descripção, é o Sr. Carlos Bonnet, Engenheiro Civil. Mas citando este nome, para lhe tributar o elogio que merece, não devemos esquecer, para o mesmo fim, o nome do Sr. M. M. Franzini, que muito se empenhou para que o auctor e a obra ficassem no paiz.

A continuação de estudos similhantes nas demais provincias, além das vantagens de grande monta, que, por bem sabidas, não carecem d'aqui serem enumeradas, traria uma, tambem não pequena, e vinha a ser, o addicionar e rectificar os trabalhos que se tenham feito ácerca da *Carta Geral do Reino*. E bom seria, como lembra o escriptor do artigo do *Diario*, que em taes trabalhos se empregassem os mancebos que se teem habilitado com os competentes estudos: e não se creia que os não ha, porque tal supposição não seria exacta. Até, por fortuna nossa, apezar de

que n'este ramo se não tem mandado nenhum estudante para fóra do reino, o pessoal da Eschola Polytechnica é considerado como de muito credito para o paiz.

O Sr. Costa, professor de mineralogia, é um talento estudioso e amadurecido pela continuada experiencia de alguns annos; e o Sr. Latino Coelho, seu discipulo e substituto, pela vocação que, desde muito moço, lhe conhecemos para a mineralogia, e pelo seu talento, provado em varios ramos das sciencias naturaes, está tambem habilitado para prestar, em tal ponto, muitos serviços ao paiz, quando o Governo reconheça a importancia de prestar toda a sua attenção a esta interessante materia.

Regosijâmo-nos sempre que, ao lado do nome de um homem, que não pertence á nova geração, podemos escrever com honra o de um mancebo; e tanto mais quando esse pertence ao numero dos que ao mesmo tempo se assentaram nos bancos das aulas, em que adquiriram o direito de poderem repellir sempre de si o epitheto de ignorantes, que só póde caber aos que, por sua causa, nunca aprenderam coisa alguma.

Galardão para os typographos.

A JUSTIÇA e o louvor, que o merito grangêa, exigem, que façamos conhecer aos nossos leitores a seguinte carta, que julgámos dever dirigir ao Redactor da *Revolução de Setembro*.

164 «SR. REDACTOR. — Dirijo-me a V. S.ª para lhe revelar e ao publico um facto que honra bastante a classe dos *typographos*.

Não é esta a primeira vez que eu dou provas da muita sympathia que tenho para com esses operarios intelligentes, a quem os escriptores publicos confiam a reproducção indefinida das obras do seu pensamento; e em um dos artigos que escrevi na *Revista Universal*, ao tractar dos melhoramentos da *imprensa*, asseverei que o trabalho dos *compositores* era mal pago, e que eram grandes os aperfeiçoamentos que se notavam n'essa classe. Julgo ser coherente com o que então pensei, fazendo saber ao publico que o artigo publicado na *Revolução de Setembro* de 3 do corrente, ácerca da Liga, é escripto pelo Sr. Vieira, *compositor* que trabalha na *Revista* desde que eu a redijo.

Não louvo, nem censuro a doutrina do referido artigo, nem este é o logar proprio para isso: o meu fim é só dizer, que ninguem poderá negar o talento e a vocação litteraria a um moço de vinte e tantos annos, que sem outro mestre, além do seu desejo, toma da penna com a mão calejada pelo trabalho, e escreve, em estylo corrente, e por vezes elegante, o que pensa ácerca d'um assumpto completamente alheio á sua profissão. Sei que é modesto, e d'isso tenho provas; e tambem sei que, não se fiando em si, mostrou o artigo a alguem que o achou no estado em que o publico o viu. É mais um motivo para alcançar a estima de quantos presam os que, pelo estudo, sabem alcançar na sociedade o logar honroso, que ella não tem direito de negar ao que o merece pelo seu talento, ou pelas suas obras. Como desejo que esta communicação seja uma completa novidade para o operario que elogio, não a guardei para o meu Jornal, esperando que V. S.ª se não recusará a dar-lhe publicidade. — Sou de V. S., etc. — Lisboa 4 de Janeiro de 1849. — *S. J. Ribeiro de Sá.*»

Nem só o agradecimento que o operario nos veio dar, com as lagrimas nos olhos, e os soluços embargando-lhe a voz, nos mostraram que em hora boa escrevemos essa carta, porque ella deu motivo a que a classe a que pertence o Sr. Vieira, mostrasse por um exemplo que se não mancha pela inveja, que tantos desvarios promove em outras classes da Sociedade.

O representante de uma Sociedade de *compositores* veio augmentar o louvor do seu collega, dando noticia de outras obras da sua modesta penna.

Honra lhe seja.

Tambem essa carta nos dá a boa nova de que a *Bibliotheca Litteraria* é uma empreza de typographos: e para que tambem esta louvavel tentativa de operarios se appresente modesta, como a do Sr. Vieira, foram as nossas diligencias que nos descobriram, que o traductor do romance, que n'essa *Bibliotheca* se está publicando, é o signatario da carta, um compositor tambem, que ao merito de uma traducção não vulgar, junta a circumstancia de a enriquecer com algumas notas suas, que servem para intelligencia do romance que traduz.

Eis-aqui a carta dos collegas do Sr. Vieira, e que são os emprezarios e traductores da *Bibliotheca Litteraria*.

SR. REDACTOR. — Não nos é possivel descrever, o quanto folgámos ao vêr o artigo inserido no n.º 2045 da *Revolução de Setembro*, em que V. declara a sua muita sympathia para com os *typographos*, fazendo conhecer do publico o Sr. Vieira, nosso presadissimo Collega, como um joven a quem não falta talento e vocação litteraria. Não é pois, o artigo a que V. allude, o primeiro que tem saído da penna d'este Artista. — As Varadas no Exercito — artigo que o dito Sr. escreveu para a *Revista Recreativa*, e outros muitos, provam no seu auctor, não só o que V. se digna asseverar, como tambem a phylantropía, o desenvolvimento intellectual e o amor da civilisação.

Além d'este Sr., muitos outros da classe typographica, teem escripto differentes artigos em diversos periodicos litterarios, que por seu contheudo e sua linguagem, se tornam dignos de todo o merito.

A Sociedade que publica a *Bibliotheca Litteraria*, da qual já remettemos a V. um exemplar de cada folha, e hoje outro, é composta de typographos que

mendigaram assignaturas para esta publicação, e pela qual pretendiam adquirir alguns lucros, que reunidos ao mesquinho producto da sua arte, por este meio podessem prover á subsistencia de suas familias. Porém n'esta nossa malfadada terra, e como a Revista Universal já disse, rara é aquella obra que salva as despesas da impressão: e assim é; o mesmo nos aconteceu!

Começámos por uma traducção, com bem pesar nosso, disemos pesar, porque tencionavamos encetar por um romance original; porém como muitos dos nossos assignantes nos declarassem que só subscreveriam para traducções, foi este o motivo porque escolhemos o romance que publicâmos agora, e tradusido por um de nossos consocios.

Esperâmos pois, que V. nos releve os innumeraveis erros que abundam na nossa publicação, e se digne notal-os, a fim de que nos possamos corrigir para o futuro.

Em nome da Sociedade tenho a honra de ser

Lisboa, 8 de Janeiro de 1848. De V. etc.

José Melquiades Ferreira dos Santos.

Bailes.

165 A estação dos bailes foi officialmente começada pelo Club. Este anno precederam-n'a algumas reuniões particulares, mui delicadamente dirigidas.— Tambem alguns jantares se deram com gosto e profusão.

O Baile da Peninsula foi o verdadeiro principio da epocha do anno, que deixa sempre algumas recordações na memoria... ou, para melhor dizer, na carteira em que se escrevem os numeros das contradanças: parece-nos que o numero das *polkas* ainda ha de ser mais mnemonico do que o das *walsas* — Foi pena que esta averiguação não lembrasse ao pacientissimo auctor das *coincidencias*. Não podia haver estrêa mais brilhante. É pena que a pequenez da caza não permitta que este baile se proclame um dos melhores que teremos. A Assemblea Lisbonense tambem no dia 6 começou os seus bailes. A Thalia, a flôr mimosa das nossas sociedades de recreio, em a noite de 12 abrirá as portas de suas salas, nas quaes a dança se grupa em volta da arte e das lettras. No dia 9, o segundo Baile do Club annunciou que o terceiro, e o que ha de haver no carnaval, serão esplendidos.

Edificio do Theatro de D. Maria II.

166 Recebemos uma carta em que se fazem mui judiciosas reflexões ácerca da falta de aceio que se observa em volta do edificio do Theatro.

É vergonha que um edificio publico seja considerado em Lisboa como um vasadoiro de immundicies e como um abrigo do ocio e da devassidão. Esperamos que a auctoridade publica olhe para este triste estado, não só em relação ao Theatro como tambem ácerca de outros edificios.

Já que fallámos no Theatro Nacional, lembraremos que se não cuidam em mudar a coberta do tecto, dentro em pouco o edificio estará arruinado pela muita agua da chuva que por muitas partes lhe entra. O estuque e os dourados bem cedo darão signal d'este prejuizo. Mas outra coisa mais importante convém remediar, e vem a ser que o Theatro não está seguro. Sabemos que se teem feito para isto diligencias, mas é mister continua-las. Se não é possivel segura-lo no paiz, não faltará quem o segure fóra do reino.

Corridas.

167 Com este pretexto se improvisou Domingo no Campo Grande um vistoso ajuntamento de cavalleiros. Esperava-se uma aposta entre o Sr. Lima e o Sr. Ferrari: o primeiro possue um cavallo inglez bom corredor, e o segundo uma egua que junta a esse merito o de ser uma boa estampa. Dizem-nos que a aposta se não realisou, porque esteve doente a egua do Sr. Ferrari. Alguns cavalleiros correram. Uma egua do Sr. José Vaz de Carvalho montada pelo Sr. Mello e Castro excedeu na corrida o seu competidor. Um cavallo do Sr. Cró tambem correu perfeitamente. O cavallo pertencente ao Sr. Lima se em curta carreira ficou vencido, parece-nos que em terreno amplo com muito custo outro chegará primeiro á balisa.

Perda de livros.

168 A perda do brigue francez *Circonstance*, capitão Enêt, vindo do Havre de Grace com 24 dias de viagem, causou grave transtorno ao commercio de livros que regularmente se faz entre a França e Portugal, mas do qual as remessas são sempre mais valiosas no fim do anno. O navio naufragou em 2 de Janeiro, fazia por hora 3 pés de agua. Uma *factura* que vimos em caza do Sr. Silva ao Rocio prova só por este lado a perda de livros no valor de 1:000$000, sendo muitos com destino para os estudantes das aulas de instrucção superior, e grande parte com relação aos ultimos acontecimentos da Europa.

COMMERCIO.

169

ALFANDEGA DO TERREIRO PUBLICO EM 31 DE DEZEMBRO.

Generos	Moios	Preço por alqueire
Trigo	7:804	400 a 520
Cevada	2:331	210 a 220
Milho	727	300 a 340

— Cereces em Coimbra em 8 de Janeiro.

Trigo por alqueire 420 réis.— Milho 240 réis.— Cevada 150 réis.

— Cereaes em 10 de Janeiro.

Trigo do reino rijo	de	300	a	400	réis	a bordo.
» » molle	de	380	a	460	»	»
» da ilha	de	330	a	370	»	»
Milho do reino	de	220	a	230	»	»
» da ilha	Não ha					
Cevada do reino	de	150	a	160	»	»
» da ilha	de	140		150	»	»
Centeio do reino	de	210	a	215	»	»

Milho em Liverpool, amarello ..... 33 a 34/6
» branco ..... 31 a 31/6

Mappa dos generos cereaes das Ilhas dos Açores, da colheita de 1848, que deram entrada nas Alfandegas do Terreiro, e Grande de Lisboa, até 30 de Dezembro de 1848.

Ilhas.	Trigo.		Cevada.		Fava.	
	m.s	a.s	m.s	a.s	m.s	a.s
S. Miguel ..	275	59½	—	—	3:211	52
Terceira....	2:018	49½	22	—	—	—
Fayal.....	346	22	—	—	—	—
Graciosa....	49	17½	631	17	—	—
Flores	144	36	—	—	—	—
	2:835	4½	653	17	2:211	52

Praça de Lisboa 10 de Janeiro. — Fundos Publicos de 5 por 100 45½ a 46. Realisaram-se algumas transações. = Acções do Banco de Portugal 460$000 a 465$000 réis. = Acções do Fundo de Amortisação 42 a 43. = Cautellas da Companhia das Obras Publicas, fiseram-se transações a 3¼. = Papel moeda 10 11 por 100, moeda metalica.

— Agio das Notas do Banco de Lisboa de 4 a 10 de Janeiro de 1849.

		Por moeda. Compra.	Venda.
Janeiro	4	2$050	2$030
»	5	2$040	2$010
»	8	2$030	2$010
»	9	2$020	2$000
»	10	»	»

— Cambios effectuados na Praça de Lisboa em 30 de Dezembro de 1848.

Londres	30 d v.	52¼
	60 d v.	52⅝
	90 d v.	52¾
Paris	100 d d	520
	3 d v	48¼
Amsterdam	3 m d.	42¼
Genova	»	530
Porto	3 d v	1 p c d

Praça de Paris, 29 de Dezembro. — Os fundos ficaram cotados do modo seguinte

3	por cento	45	francos	25	centimos
5	»	74	»	50	»
5	novo emprestimo	74	»	60	»

Praça de Londres, 29 de Dezembro. — Os consolidados fecharrm-se de 88⅜ a 88½.

Expediente.

São correspondentes d'este jornal nas terras abaixo mencionadas, as pessoas que fazem parte da seguinte relação:

Porto, o Sr. Francisco José Coutinho, Typographia Commercial — Abrantes, o Sr. Raimundo José Soares Mendes — Setubal e Alcacer, o Sr. Agostinho Rodrigues Albino — Alemquer, a Sr.ª D. Maria Jacintha Salgado — Almada, o Sr. Francisco Antonio de Almeida Coelho — Beja, o Sr. José Ricca — Campo de Ourique e Sines, o Sr. Joaquim Pires de Mattos — Cascaes e Cintra, o Sr. Alexandre da Motta Villas-Boas — Castello-Branco, o Sr. Francisco José Mourão — Elvas, o Sr. Antonio Ferreira Guimarães — Lagos, o Sr. Januario José Simões — Leiria, o Sr. Miguel Joaquim Leitão — Peniche, o Sr. Francisco Manuel Velloso de Horta — Portalegre, o Sr. João Anastacio Dias Grande — Santarem, o Sr. João Bonifacio Guimarães — Torres-Novas, o Sr. Olimpio Justino Victor — Amarante, o Sr. Victorino Ferreira Bessa — Aveiro, o Sr. José Simões de Paiva — Braga, os Srs. João Antonio de Oliveira Braga e Luiz do Amaral Ferreira — Feira, o Sr. Bernardo José Corrêa de Sá — Valença, o Sr. Manuel Leite Ribeiro e Silva — Villa Real, o Sr. Manuel Ignacio Pinto Saraiva — Coimbra, o Sr. Joaquim Maria Soares de Paula — Evora, o Sr. José Mathias Carreira — Ilha Terceira, o Sr. Lucas Chaves — Fayal, o Sr. Manuel Maria Madruga de Bettencourt — Madeira, o Sr. Christovão José de Oliveira.

A Redacção deste Jornal acceita e agradece qualquer noticia fidedigna e interessante que seja enviada.

Roga aos leitores das provincias e do Brazil, que communiquem os conhecimentos dignos de se publicarem em um Jornal como a Revista.

Temos a satisfação de annunciar aos nossos leitores, que a Revista vae regularmente começar a publicação das importantes e curiosas observações meteorologicas do Sr. M. M. Franzini, em relação a cada mez do anno corrente; bem como publicará o resumo das observações feitas no anno findo. Agradecemos a S. Ex.ª o haver permittido que o seu nome outra vez venha honrar as paginas d'este jornal.

Agradecemos e será publicado o artigo do Sr. Conselheiro Silvestre Ribeiro — *Ponderações ácerca da famosa resposta de Alexandre de Gusmão a D. Luiz da Cunha.*

Recebemos a carta do Sr. Dr. Nilo, e aproveitar-nos-hemos do seu favor para darmos noticia a nossos leitores da machina em que nos falla.

Por falta de espaço não aproveitamos n'este numero as noticias de bastante interesse para a agricultura, que de Castello de Vide nos communica o Sr. A. M. Carrilho Bello: ficam para o seguinte.